



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019-SL

Lata: 09 de Janeiro de 2019 - Horário: 11:00

Objeto: Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, com o valor total de R\$ 7.000,00(Seze Mil Reais).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 02 de Janeiro de 2019, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 . Com este fim e para constar, eu, **JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado , que corresponde a este termo, tendo por como objeto Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru. , , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de PARACURU/CE.

PARACURU/CE, 02 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

PARACURU - CE, 02 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Emitida em : 04/01/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002, emitida em 04 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

A&C ASSESSORIA
José Adailton N. Chagas Júnior
Sócio Administrador
CRC-CE: 024045/O-2

Proponente : A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

Endereço : RUA CEL. DIONISIO ALENCAR, Nº 4090

Bairro : JANGURUSSU

Cidade : Fortaleza

UF : CE

CNPJ / MF : 20.993.245/0001-74 Insc. Estadual :

Em : ____/____/____



SOLICITA O DE COTA O DE PRE O N  20190104002

Cear 
Governo Municipal de Paracuru
C mara Municipal de Paracuru

Pag.: 1

Emitida em : 04/01/2019

Proponente : A&C ADMINISTRA O E CONTABILIDADE LTDA - ME

Endere o : RUA CEL. DIONISIO ALENCAR, N  4090

Bairro : JANGURUSSU

Cidade : Fortaleza

UF : CE

CEP : 60840-390

CNPJ / MF : 20.993.245/0001-74

Insc. Estadual :

O(A) C mara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os pre os unit rios e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de pre os e verifica o da modalidade de licita o cab vel.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrar  um processo administrativo de compras/servi os, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveni ncia para o(a) C mara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 04 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Respons vel

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
050728	SERVI�OS DE APOIO T�CNICO COM LEVANTAMENTO DE <i>Servi�os de Apoio T�cnico junto a c�mara municipal de Paracuru, conforme contrato, compreendendo os seguintes servi�os: - Servi�os de apoio t�cnico, com levantamento de dados para consolida�o de informa�oes j� colhidas e que ainda ir�o ocorrer, no per�odo da transi�o, em setores diversos da C�mara, sendo os principais: Controladoria e suas unidades executoras (Almoxarifado, Patrim�nio, Contabilidade, Departamento de RH), para fins de an�lise e por conseguinte a elabora�o e apresenta�o do Relat�rio Final da Transi�o e diagnostico e sugest�oes de medidas administrativas e judiciais, caso necess�rio. Tais medidas, ser�o inicialmente, preventivas e com objetivo de viabilizar a nova mesa diretora da C�mara, o conhecimento da situa�o or�ament�ria, cont�bil, financeira e patrimonial, com intuito de evitar a ocorr�ncia de irregularidades, desvios, de recursos p�blicos e dilapida�o do patrim�nio p�blico, seguindo recomenda�oes da IN n� 01/2016 do extinto TCM/CE.</i>	1,0000	SERVI�O	7.000,00	7.000,00



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 2

Emitida em : 04/01/2019

Condições de pagamento : _____

Valor das mercadorias : R\$ 7.000,00

Validade da proposta : _____ Dias

Impostos : R\$ _____

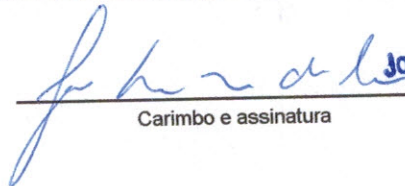
Prazo de entrega : _____ Dias

Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ _____

Valor por extenso : SETE MIL REAIS

Data : 07/01/2019



Carimbo e assinatura

A&C ASSESSORIA
José Adailton N. Chagas Júnior
Sócio Administrador
CRC-CE: 024045/O-2



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Emitida em : 04/01/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

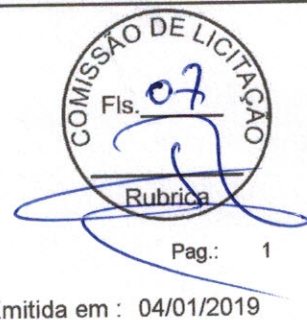
Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002, emitida em 04 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Proponente : F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVOS ME
Endereço : RUA CEL AUSTRAGESILO, 191
Bairro : CENTRO Cidade : Paracuru
CNPJ / MF : 10.892.300/0001-86 Insc. Estadual :
Em : 04, 01, 2019

F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - ME
CNPJ: 10.892.300/0001-86
F. CE Francisco de Assis dos Santos
PROPRIETARIO



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

Pag.: 1
Emitida em : 04/01/2019

Proponente : F DE A DOS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVOS ME

Endereço : RUA CEL AUSTRAGESILO, 191

Bairro : CENTRO

Cidade : Paracuru

UF : CE

CEP : 62680-000

CNPJ / MF : 10.892.300/0001-86

Insc. Estadual :

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 04 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
Responsável

Código Descrição

050728 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO COM LEVANTAMENTO DE

Qtde	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1,0000	SERVIÇO	8.000,00	8.000,00

Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal de Paracuru, conforme contrato, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços de apoio técnico, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara, sendo os principais: Controladoria e suas unidades executoras (Almoxarifado, Patrimônio, Contabilidade, Departamento de RH), para fins de análise e por conseguinte a elaboração e apresentação do Relatório Final da Transição e diagnóstico e sugestões de medidas administrativas e judiciais, caso necessário. Tais medidas, serão inicialmente, preventivas e com objetivo de viabilizar a nova mesa diretora da Câmara, o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios, de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público, seguindo recomendações da IN nº 01/2016 do extinto TCM/CE.

F DE A DOS SANTOS CONTROLE
CNPJ: 10.892.300/0001-
Francisco de Assis dos
PROPRIETARIO



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Pag.: 2

Emitida em : 04/01/2019

Condições de pagamento : A VISTA

Valor das mercadorias : R\$ 2.000,00

Validade da proposta : 60 Dias

Impostos : R\$ 1

Prazo de entrega : _____ Dias

Descontos : R\$ _____

Valor do pedido : R\$ 8.000,00

Valor por extenso : 010 MIL REAIS

Data : 04/01/2019

Carimbo e assinatura

FIDEIUS SANTOS CONTROLE ADMINISTRATIVO - LTDA
CNPJ: 10.892.308/0001-86
Francisco de Assis dos Santos
PROPRIETÁRIO



Ceará
Governo Municipal de Paracuru
Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Emitida em : 04/01/2019

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi(emos) a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002, emitida em 04 de Janeiro de 2019, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.


Proponente : J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Endereço : R CAMPOS SALES, 316, ALTOS

Bairro : CONJ. METROPOLI Cidade : Fortaleza UF : CE

CNPJ / ME : 18.334.948/0001-49 Insc. Estadual :

Em : 



Ceará
 Governo Municipal de Paracuru
 Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Pag.: 1

Emitida em : 04/01/2019

Proponente : J V DE OLIVEIRA JUNIOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

Endereço : R CAMPOS SALES, 816, ALTOS

Bairro : CONJ. METROPOLI

Cidade : Fortaleza

UF : CE

CEP : 61604-160

CNPJ / MF : 18.334.948/0001-49

Insc. Estadual :

O(A) Câmara Municipal de Paracuru, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras/serviços, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos desde que haja conveniência para o(a) Câmara Municipal de Paracuru.

Paracuru, 04 de Janeiro de 2019

MIGUEL DE SOUZA
 Responsável

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
050728	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO COM LEVANTAMENTO DE <i>Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal de Paracuru, conforme contrato, compreendendo os seguintes serviços: - Serviços de apoio técnico, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara, sendo os principais: Controladoria e suas unidades executoras (Almoxarifado, Patrimônio, Contabilidade, Departamento de RH), para fins de análise e por conseguinte a elaboração e apresentação do Relatório Final da Transição e diagnóstico e sugestões de medidas administrativas e judiciais, caso necessário. Tais medidas, serão inicialmente, preventivas e com objetivo de viabilizar a nova mesa diretora da Câmara, o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios, de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público, seguindo recomendações da IN nº 01/2016 do extinto TCM/CE.</i>	1,0000	SERVIÇO	9.000,00	9.000,00



Ceará
 Governo Municipal de Paracuru
 Câmara Municipal de Paracuru

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 20190104002



Pag.: 2

Emitida em : 04/01/2019

Condições de pagamento : à vista
 Validade da proposta : 60 Dias
 Prazo de entrega : Dias

Valor das mercadorias : R\$ 9.000,00
 Impostos : R\$
 Descontos : R\$
 Valor do pedido : R\$ 9.000,00

Valor por extenso : noventa mil reais

Data : 04/01/2019

Carimbo e assinatura [Assinatura]

[Assinatura]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
MIGUEL DE SOUZA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

PARACURU - CE, 07 de Janeiro de 2019

Maíra Family Menezes de Souza
Senhor Responsável



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

OBJETO: Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

PARACURU - CE, 08 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição nº 14, e instauração do presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19.

Cumpra-se.

PARACURU - CE, 08 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: SEM LICITAÇÃO Nº 004/2019-SL

DATA DE ABERTURA: 09 de Janeiro de 2019 **HORÁRIO:** 11:00

REQUERENTE: Câmara Municipal de Paracuru

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

PARACURU - CE, 08 de janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



[Handwritten signature]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, consoante autorização do(a) Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, vem abrir o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 para Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 encontra-se fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PARACURU, atendendo à demanda da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH

[Handwritten signature]



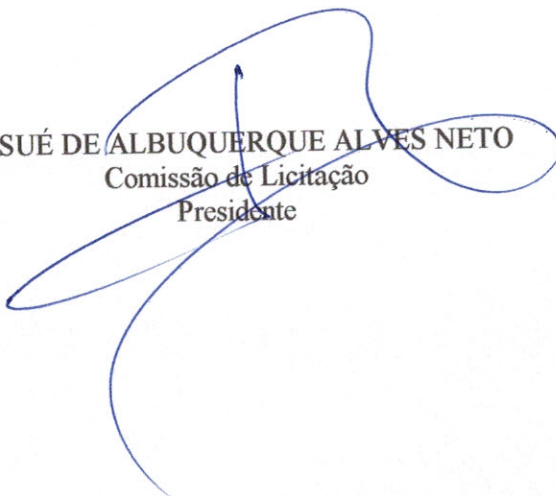
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PARACURU - CE, 09 de Janeiro de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

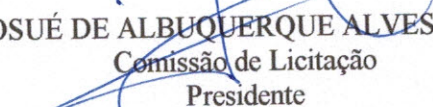


DECLARAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, considerando tudo o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 sem Licitação nº 004/2019-SL, vem emitir a presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19, amparado no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru., pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

PARACURU - CE, 09 de Janeiro de 2019


JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36

Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

PARECER JURÍDICO



Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REDAÇÃO DO ARTIGO 24, II DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

I. É possível a dispensa de licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

III. A Câmara Municipal deve realizar pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).

1. Relatório:

Tratam-se de consulta formulada pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paracuru, solicitando esclarecimentos acerca da possibilidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993, quando os valores a serem contratados estiverem aquém conforme previsto no despacho.

É o breve relatório.



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

2. Fundamentação:

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabelece, em seu artigo 37, inciso XXI, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, senão vejamos:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Como regra, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, essa norma constitucional ressalvou algumas hipóteses, previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada, dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos insertos nos arts. 17, 24 e 25 da Lei nº 8.666/93.

Note-se, preliminarmente, que as hipóteses legais consubstanciadas no art. 25 da Lei de Licitações são meramente exemplificativas, o mesmo não ocorrendo com as dispostas no art. 24, que taxativamente enumerou os casos de dispensa.

A análise da situação fática aqui disposta busca perquirir se restou configurada uma das hipóteses de contratação direta dispostas na Lei de Licitações.

É importante estabelecer, entretanto, a diferença entre as proposições de inexigibilidade e de dispensa de licitação. A inexigibilidade caracteriza-se por haver impossibilidade de competição, enquanto na dispensa, a disputa é possível, mas a vontade da legislação dispensa a licitação.

In casu, há possibilidade de contratação de bens e serviços em conformidade com o art. 24, II da Lei Nº 8.666/1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A propósito, o Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores limite de três modalidades de licitação - convite, tomada de preços e concorrência, conforme esquematizado na tabela a seguir:

	CONVITE	TOMADA DE PREÇOS	CONCORRÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANTES: Até R\$ 150 mil ↓ AGORA: Até R\$ 330 mil	ANTES: Até R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Até R\$ 3,3 milhões	ANTES: Acima de R\$ 1,5 milhão ↓ AGORA: Acima de 3,3 milhões
DEMAIS LICITAÇÕES (COMPRAS E SERVIÇOS, EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)	ANTES: Até R\$ 80 mil ↓ AGORA: Até R\$ 176 mil	ANTES: Até R\$ 650 mil ↓ AGORA: Até R\$ 1,43 milhão	ANTES: Acima de R\$ 650 mil ↓ AGORA: Acima de R\$ 1,43 milhão

Nesse sentido, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas, cujos os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) para bens e serviços, referente aos limites que correspondem a 10% (dez por cento) do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

É oportuno esclarecer que a possível contratação direta por dispensa de licitação, no presente caso, deve restar categoricamente demonstrada que a proposta ofertada é mais vantajosa para administração pública, visando a verificar se o preço ajustado está coerente com o mercado, posto que a validade da contratação deve ficar adstrita a razoabilidade do valor cobrado.

Assim, imperiosa a realização de pesquisa de preço para contratação de interessados através de processo de dispensa, consoante entendimento jurisprudencial TCU (Acórdão nº 4984/2018).



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36
Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -
Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Ressalte-se que após regular processamento, a Câmara Municipal deverá celebrar contrato administrativo escrito com a empresa contratada, sem antes comunicar a autoridade superior, no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias), como condição para eficácia dos atos administrativos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Por fim, seguindo a orientação do Tribunal de Contas da União - TCU, orientamos a Edilidade que "Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa." (Acórdão 367/2010 Segunda Câmara).

É a fundamentação.

3. Conclusão:

Diante do exposto, atendidas as condições acima destacadas, entendo pela possibilidade jurídica da contratação do objeto em epígrafe, com fulcro na hipótese de dispensa de licitação evidenciada no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Ressalto que o presente parecer é peça meramente opinativa, não vinculando o administrador em sua decisão (MS nº 24.073, relator Ministro Carlos Velloso, STF).

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Paracuru/CE, aos 02 de Janeiro de 2019.


Tiago Aguiar Abreu Portela Barroso
OAB/CE Nº 21.009



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, referente à Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARACURU - CE, 09 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

O Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 a seguir:

Objeto.....: Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

Contratado.....: A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19 emitido pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PARACURU - CE, 10 de Janeiro de 2019

JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Comissão de Licitação
Presidente



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CONTRATO Nº 20199009
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PARACURU, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, CNPJ-MF, Nº 63.368.278/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MIGUEL DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, portador do CPF nº 775.780.903-72, residente na PARACURU, e do outro lado A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ 20.993.245/0001-74, com sede na RUA CEL. DIONISIO ALENCAR, Nº 4090, JANGURUSSU, Fortaleza-CE, CEP 60840-390, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA CRISTINA DO NASCIMENTO LIMA, residente na RUA SABINO LORETO, Nº 80, BARROSO, Fortaleza-CE, CEP 60878-045, portador do(a) CPF 004.529.273-66, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
050728	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO COM LEVANTAMENTO DE DADOS PARA TRANSIÇÃO	SERVIÇO	1,00	7.000,000	7.000,00

Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal de Paracuru, conforme contrato, compreendendo os seguintes serviços:

- Serviços de apoio técnico, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara, sendo os principais:

Controladoria e suas unidades executoras (Almoxarifado, Patrimônio, Contabilidade, Departamento de RH), para fins de análise e por conseguinte a elaboração e apresentação do Relatório Final da Transição e diagnóstico e sugestões de medidas administrativas e judiciais, caso necessário. Tais medidas, serão inicialmente, preventivas e com objetivo de viabilizar a nova mesa diretora da Câmara, o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, com intuito de evitar a ocorrência de irregularidades, desvios, de recursos públicos e dilapidação do patrimônio público, seguindo recomendações da IN nº 01/2016 do extinto TCM/CE.

VALOR GLOBAL R\$ 7.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA, Nº 459 - PARACURU BEACH



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 10 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 28 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 7.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PARACURU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PARACURU-CE, 10 de Janeiro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
CNPJ(MF) 63.368.278/0001-36
CONTRATANTE

A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME
CNPJ 20.993.245/0001-74
CONTRATADO(A)

A&C ASSESSORIA
José Adailton N. Chagas Júnior
Sócio Administrador
CRC-CE: 024045/O-2

Testemunhas:

1. Fátima Vieira Diniz
761963053-87

2. Maria Paula da S. Ma.
60580673324



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010003/19

CONTRATO Nº.....: 20199009

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 004/2019-SL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

CONTRATADA(O).....: A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME

OBJETO.....: Serviços de Apoio Técnico junto a câmara municipal, com levantamento de dados para consolidação de informações já colhidas e que ainda irão ocorrer, no período da transição, em setores diversos da Câmara Municipal de Paracuru.

VALOR TOTAL.....: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1501.010310001.2.097 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 7.000,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Janeiro de 2019 a 28 de Fevereiro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Janeiro de 2019



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARACURU
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20199009 , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU e A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 004/2019-SL.

PARACURU - CE, 10 de Janeiro de 2019


MIGUEL DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br -

Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

CERTICADO DE REGISTRO CADASTRAL

VALIDADE: 08 / 01 / 2019 a 08 / 01 / 2020



Certifico que a empresa **A&C ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE EIRELI**, inscrito no C.N.P.J/MF sob nº **20.993.245/0001-74**, estabelecido (a) á Avenida Dionisio Leonel Alencar, N° 4090 – Sala 30, JANGURUSSU na cidade de FORTALEZA/CE, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da (o) Câmara municipal de Paracuru, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Atividades econômicas (CNAE):

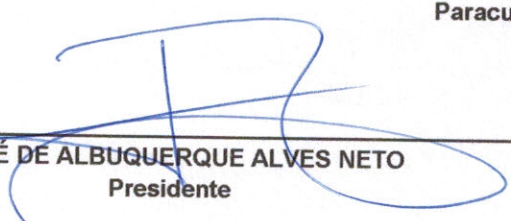
- 69.20.6.01 – ATIVIDADE DE CONTABILIDADE.
- 61.90.6.99 – OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.
- 62.02.3.00 – DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS.
- 63.11.9.00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.
- 69.20.6.02 – ATIVIDADE DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.
- 70.20.4.00 – ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.
- 82.11.3.00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO.
- 82.19.9.99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
- 85.99.6.04 – TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Obras/serviços ofertados:


Serviços p. jurídica

- Serviços técnicos profissionais

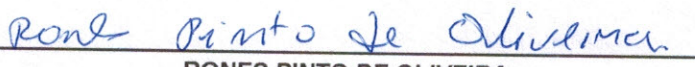
Paracuru, 08 de JANEIRO de 2019



JOSUÉ DE ALBUQUERQUE ALVES NETO
Presidente



NAIARA CRISTINA SANTOS
Membro



RONES PINTO DE OLIVEIRA
Membro